



Asociacion Latinoamericana
de Integracion
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERENCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E O PERU (ACORDO No. 12)

Nono Protocolo Adicional

ALADI/AAP.R/12.9
26 de janeiro de 1989

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Peru, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980", subscrito entre ambos os países (AAP.R/12), nos seguintes termos e condições:

Artigo 1o.- Ampliar o programa de liberação do Acordo com as preferências registradas no Anexo 1 deste Protocolo, outorgadas pela República Federativa do Brasil e pela República do Peru, respectivamente, para a importação dos produtos consignados nesse Anexo.

Artigo 2o.- Aprofundar as preferências outorgadas pela República Federativa do Brasil para a importação dos produtos registrados no Anexo 2 deste Protocolo, na forma consignada nesse Anexo.

Artigo 3o.- Consolidar em um único texto, que se incorpora como Anexo 3 deste Protocolo, as preferências registradas nos Protocolos de 30 de abril de 1983, 7 de novembro de 1983, 12 de julho de 1984, 26 de setembro de 1984, 30 de junho de 1988 e no presente.

Artigo 4o.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

//

ANEXO 1

PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA REPUBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL E PELA REPUBLICA DO PERU PARA A IMPORTA
ÇÃO DE NOVOS PRODUTOS

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	Prof. (%)	
03.01	PEIXES FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS OU CONGELADOS				
03.01.2	PEIXES MORTOS (EXCETO OS FILES)				
03.01.2.02	CONGELADOS			100	
	03010410	LI	35		SARDINHAS CONGELADAS, INTEIRAS OU DESCABEÇADAS
07.05	GRãos DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS				
07.05.1	GRãos DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS				
07.05.1.10	GRãos-DE-BICO				
07.05.1.19	OS DEMAIS GRãos-DE-BICO			100	
	07050400	LI	30		
07.05.1.30	FEIJOES				
07.05.1.32	FEIJOES-PRETOS			100	
	07050301	LI	25		QUOTA ANUAL: 2.000 TONELADAS
07.05.1.39	OS DEMAIS FEIJOES			100	
	07050302	LI	25		
	07050303	LI	25		
	07050399	LI	25		
15.07	OLEOS VEGETAIS FIXOS, LIQUIDOS OU CONCRETOS, EM BRUTO, PURIFICADOS OU REFINADOS				
15.07.1	EM BRUTO				
15.07.1.04	DE OLIVA			85	
	15070104	LI	20		

Acordo: 01-012
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.	Prof. (%)	
15.07.2	PURIFICADOS OU REFINADOS					
15.07.2.04	DE OLIVA				100	
	15070204	LI	30			A GRANEL
16.05	CRUSTACEOS E MOLUSCOS, PREPARADOS OU EM CONSERVAS					
16.05.2	MOLUSCOS					
16.05.2.06	"ABULON"				100	
	16050299	IP	55			
20.02	LEGUMES E HORTALICAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, SEM VINAGRE OU ACIDO ACETICO					
20.02.1	EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS					
20.02.1.01	AZEITONAS, INCLUSIVE RECHEADAS				100	
	20020400	LI	55			EM RECIPIENTES SUPERIOR A 20 KG
21.07	PREPARACOES ALIMENTICIAS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES					
21.07.0.99	OS DE MAIS				100	
	21079900	IP	55			BASES "SOUR" ("BARMAN")
25.01	SAL-GEMA, SAL DE SALINA, SAL MARINHO, SAL DE MESA; CLORETO DE SODIO PURO; AGUAS-MAES DE SALINAS; AGUA DO MAR					
25.01.0.01	SAL COMUM				100	
	25010101	LI	5			
	25010102	LI	5			
	25010103	LI	40			
25.07	ARGILAS (CAULIM, BENTONITA, ETC), COM EXCLUSAO DAS ARGILAS EXPANDIDAS DA POSICAO 68.07, ANDALUZITA, CIANITA, SILIMANITA, MESMO CALCINADAS; MULITA; TERRAS DE CHAMOTE E DE DINAS					

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
25.07.0.01:	BENTONITA			85	
	25070100	LI	25		
25.11	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA); CARBONATO DE BARIO NATURAL (WITHERITA), MESMO CALCINADO, COM EXCLUSAO DO OXIDO DE BARIO			96	
25.11.0.01:	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA, ESPATO PESADO)				
	25110100	LI	25		
26.01	MINERIOS METALURGICOS, MESMO CONCENTRADOS; PIRITAS DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS)				
26.01.4	MINERIOS DE COBRE				
26.01.4.01:	ATACAMITA (CLORETO BASICO)			100	
	26010299	LI	5		
26.01.4.02:	AZURITA (CARBONATO BASICO)			100	
	26010299	LI	5		
26.01.4.03:	BORNITA (SULFETO DE COBRE E FERRO)			100	
	26010201	LI	5		
26.01.4.04:	CALCOSINA (SULFETO)			100	
	26010201	LI	5		
26.01.4.05:	CALCOPIRITA (PIRITA DE COBRE) (SULFETO DE COBRE E FERRO)			100	
	26010201	LI	5		

Acordo: 01-012
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

- 7 -

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	Prof. (%)	
26.01.4.06:	CUPRITA (OXIDO CUPROSO)			100	
	26010203	LI	5		
26.01.4.07:	MALAGUITA (CARBONATO BASICO)			100	
	26010299	LI	5		
26.01.4.08:	TENORITA (OXIDO CUPRICO)			100	
	26010203	LI	5		
26.01.4.99:	OS DEMAIS			100	
	26010201	LI	5		
	26010202	LI	5		
	26010203	LI	5		
	26010299	LI	5		
26.01.9	OUTROS				
26.01.9.80:	MINERIOS DE PRATA E PLATINA				
26.01.9.81:	DE PRATA			100	
	26012300	LI	5		
28.27	OXIDOS DE CHUMBO, INCLUSIVE O MINIO E O MINIO LARANJA				
28.27.0.02:	OXIDO SALINO (MINIO)			85	QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
	28270200	LI	40		
28.28	HIDRAZINA E HIDROXILAMINA E SEUS SAIS INORGANICOS; OUTRAS BASES, OXIDOS, HIDROXIDOS E PEROXIDOS METALICOS INORGANICOS				
28.28.3	OXIDOS E HIDROXIDOS				

MALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
28.28.3.99: OS DEMAIS				100	QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
	28281301	LI	20		
28.38 : SULFATOS E ALUMENS; PERSULFATOS					
28.38.1 : SULFATOS					
28.38.1.05: DE ZINCO				96	QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
	28381900	LI	40		
29.15 : ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS					
29.15.2 : ACIDOS POLICARBOXILICOS AROMATICOS					
29.15.2.99: OS DEMAIS				100	FTALATO DIBASICO DE CHUMBO QUOTA ANUAL: 150 TONELADAS
	29151500	LI	40		
29.31 : TIOCOMPOSTOS ORGANICOS					
29.31.1 : XANTATOS OU XANTOGENATOS					
29.31.1.03: AMILXANTATO DE POTASSIO				85	
	29310100	LI	60		
33.01 : OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS; RESINOIDES; SOLUCOES CONCENTRADAS DE: OLEOS ESSENCIAIS EM GORDURAS, EM OLEOS FIXOS, EM CERAS OU EM MATERIAS SEMELHANTES, OBTIDAS POR EN- FLORAGEM OU MACERACAO; SUBPRODUTOS TERPENICOS RE- SIDUAIS DA DESTERPENACAO DOS OLEOS ESSENCIAIS					
33.01.1 : OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS					
33.01.1.10: DE LIMAO (C. LIMON - L. BURM); DE LIMAO MEXICANO (C. AURANTIFOLIA-CHRISTMANN-SWINGLE)				100	
	33010125	LI	60		

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.	GERAL	Pref. (%)	
33.01.1.10:	(Cont.)				
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALOETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC)				
39.02.4	CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS				
39.02.4.05:	CLORETO DE POLIVINILA EM FORMA DE CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS (EXCETO OS DO ITEM 39.02.4.04)				
	39023499	LI 60		93	FITAS ADESIVAS PARA ISOLAMENTO DE PVC
	39023499	LI 60		93	FITAS ADESIVAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PVC
41.04	PELES DE CAPRINOS PREPARADAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 41.06 E 41.08				
41.04.0.99:	OS DEMAIS				
	41040101	LI 5		100	CURTIDAS AO CROMO, MOLHADA (WET BLUE) QUOTA ANUAL: US\$ 300.000
43.03	PELETERIA MANUFATURADA OU CONFECCIONADA				
43.03.0.01:	PELETERIA MANUFATURADA OU CONFECCIONADA				
	43039900	IP 40		100	ARTESANAIS, DE PELES DE AUQUENIDOS QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 COM CERTIFICADO DA DIRECAO-GERAL DO ARTE SANATO
53.08	FIOS DE PELOS FINOS, CARDADOS OU PENTEADOS, NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO				
53.08.0.01:	CRUS				
	53080100	IP 40		96	DE PELOS FINOS DE AUQUENIDOS

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val	ESPEC.		
53.08.0.01: (Cont.)	53080200	IP	40			
	53089900	IP	40			
53.08.0.99: OS DEMAIS					96	DE PELOS FINOS DE AUQUENIDOS
	53080100	IP	40			
	53080200	IP	40			
	53089900	IP	40			
53.10	FIOS DE LA, DE PELOS (FINOS OU GROSSEIROS) OU DE CRINA, ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO					
53.10.1	QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS					
53.10.1.02: DE PELOS FINOS					80	DE AUQUENIDOS
	53100200	IP	40			
53.10.9	OUTROS					
53.10.9.02: DE PELOS FINOS					80	DE AUQUENIDOS
	53100200	IP	40			
53.11	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS					
53.11.0.01: TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS CARDADOS, QUE CON-- TENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS					70	
	53110101	IP	65			
	53110199	IP	65			
	53110200	IP	65			
53.11.0.02: TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS PENTEADOS, QUE CON-- TENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS					70	
	53110101	IP	65			
	53110199	IP	65			
	53110200	IP	65			

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.	
53.11.0.03	TECIDOS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS, MESCLADOS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS CONTINUAS			70	
	53110101	IP	65		
	53110199	IP	65		
	53110200	IP	65		
53.11.0.04	TECIDOS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS, MESCLADOS PRINCIPAL OU UNICAMENTE COM FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DISCONTINUAS			70	
	53110101	IP	65		
	53110199	IP	65		
	53110200	IP	65		
60.03	MEIAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA				
60.03.0.99	OS DEMAIS			100	ARTESANAIS, FEITAS A MÃO, DE PELOS FINOS COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE SANATO
	60030100	IP	85		
60.05	ROUPA EXTERIOR, SEUS ACESSORIOS E OUTROS ARTIGOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA				
60.05.0.01	ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACDES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE LA OU DE PELOS FINOS			70	DE PELOS FINOS QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 EM CONJUNTO COM O ITEM 60.05.0.06
	60050200	IP	85		
60.05.0.06	VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE LA OU DE PELOS FINOS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA			70	DE PELOS FINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.01
	60050101	IP	85		
	60050102	IP	85		
	60050103	IP	85		
	60050500	IP	85		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	Pref. (%)	
62.01	COBERTORES E MANTAS DE VIAGEM				
62.01.0.02	OS DEMAIS, DE LA OU DE PELOS FINOS			80	DE PELOS FINOS
	62010200	IP	85		
69.13	ESTATUETAS, OBJETOS DE FANTASIA, PARA DECORACAO, ORNAMENTACAO OU ADORNO PESSOAL				
69.13.0.99	OS DEMAIS			100	ARTESANAIS COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE SANATO
	69130200	LI	40		
	69130300	LI	40		
	69139900	LI	40		
70.13	OBJETOS DE VIDRO PARA SERVICOS DE MESA, DE COZINHA, DE TOUCADOR, PARA ESCRITORIO, DECORACAO DE INTERIORES OU USOS SEMELHANTES, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 70.19				
70.13.0.99	OS DEMAIS			100	ARTESANAIS COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE SANATO
	70130101	IP	40		
	70130102	IP	40		
	70130104	IP	40		
	70130199	IP	40		
	70130201	IP	40		
	70130299	IP	40		
	70130301	IP	40		
	70130399	IP	40		
	70130401	IP	40		
	70130402	IP	40		
	70130499	IP	40		
	70139900	IP	40		
71.12	ARTIGOS DE BIJUTERIA E DE JOALHERIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU DE FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS				
71.12.0.01	DE PRATA			70	
	71120100	IP	65		
	71120401	IP	65		

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL		T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		Prof. (%)	
71.13	ARTIGOS DE OURIVESARIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS					
71.13.0.01	DE PRATA				60	
	71130100	IP	65			
	71130401	IP	65			
74.05	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE COBRE (MESMO GOFRADAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES) DE 0,15 MM. OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE)					
74.05.0.01	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE COBRE (MESMO GOFRADAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES) DE 0,15 MM. OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE)				50	
	74050000	LP	35			
74.19	OUTRAS MANUFATURAS DE COBRE					
74.19.0.99	OS DEMAIS				100	
	74199900	IP	50			PRATOS, CINZEIROS, ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITE PESSOAL, ARTESANAIS COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE SANATO
84.19	MAQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS; E OUTROS RECIPIENTES; PARA ENCHER, FECHAR, ETIQUETAR OU CAPSULAR GARRAFAS, CAIXAS, SACOS E OUTROS RECIPIENTES; PARA EMPACOTAR, ACONDICIONAR OU EMBALAR MERCADORIAS; APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS; APARELHOS PARA LAVAR BAIXELAS					
84.19.1	MAQUINAS E APARELHOS					
84.19.1.99	OS DEMAIS				65	
	84190501	LI	45			MAQUINAS AUTOMATICAS PARA FORMAR, ENCHER E FECHAR SACOS DE OPERAÇÃO VERTICAL
	84190599	LI	45			

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.54	OUTRAS MAGUINAS E APARELHOS DE ESCRITORIO (DUPLI- CADORES HECTOGRAFICOS OU DE CLICHES, MAGUINAS DE IMPRIMIR ENDEREÇOS, MAGUINAS DE CLASSIFICAR, CON- TAR E EMPACOTAR MOEDA, APARELHOS DE APONTAR LAPIS, APARELHOS DE PERFURAR E GRAMPEAR, ETC.)		
84.54.0.99: OS DEMAIS			
	84540600 LI 45	77	GRAMPEADORES
95.08	MATERIAS VEGETAIS OU MINERAIS PARA ENTALHE, TRABA- LHADAS (INCLUSIVE AS MANUFATURAS); MANUFATURAS MO- DELADAS OU ENTALHADAS DE CERA NATURAL (ANIMAL OU VEGETAL), MINERAL OU ARTIFICIAL, DE PARAFINA, DE ESTEARINA, DE GOMAS OU RESINAS NATURAIS (COPAL, CO- LOFONIA, ETC.), DE PASTAS DE MODELAR, E DEMAIS MA- NUFATURAS MODELADAS OU ENTALHADAS, NAO ESPECIFICA- DAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA POSICAO; GELATINA SEM ENDURECER TRABALHADA, COM EXCECAO DA COMPREEN- DIDA NA POSICAO 35.03, E MANUFATURAS DESTA MATERIA:		
95.08.1	MATERIAS VEGETAIS PARA ENTALHE, TRABALHADAS		
95.08.1.02: MANUFATURAS			
	95080199 IP 65	100	GUIAS BURILADAS, ARTESANAIS COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE- SANATO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME	GERAL			
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
13.03	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS; MATERIAS PECTICAS, PECTINATOS E PECTATOS; AGAR-AGAR E OUTROS MUCILAGOS E ESPESSANTES DERIVADOS DE VEGETAIS				
13.03.1	SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS				
13.03.1.99	OS DE MAIS			70	
	13030199	LP	65		EXTRATO DE BELADONA
28.20	OXIDO E HIDROXIDO DE ALUMINIO (ALUMINA); CORINDONS ARTIFICIAIS				
28.20.1	OXIDO DE HIDROXIDO DE ALUMINIO				
28.20.1.01	OXIDO (ALUMINA ANHIDRA OU CALCINADA)			80	
	28200100	LP	49		
28.20.1.02	HIDROXIDO (ALUMINA HIDRATADA)			65	
	28200200	LP	49		
28.54	PEROXIDO DE HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA), INCLUSIVE A AGUA OXIGENADA SOLIDA				
28.54.0.01	AGUA OXIGENADA (PEROXIDO DE HIDROGENIO)			60	
	28540000	LP	38		DE 50 VOLUMES
28.56	CARBONETOS, DE CONSTITUICAO QUIMICA DEFINIDA OU NAO:				
28.56.0.04	DE TUNGSTENIO (VOLFRAMIO)			60	
	28560003	LP	49		
29.02	DERIVADOS HALOGENADOS DOS HIDROCARBONETOS				
29.02.3	AROMATICOS				
29.02.3.01	CLOROBENZENOS			60	
					PARADICLOROBENZENO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Ad-val Espec.	Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.			
29.02.3.01: (Cont.)					QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO A QUAL SE INICIARÁ COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARÁ EM UM PRAZO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	29020401	LP	27		
29.04	ALCOOIS ACICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.04.1	MONOALCOOIS				
29.04.1.99:	OS DEMAIS			65	ALCOOL ISODECILICO (ISODECANOL) QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARÁ COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARÁ EM UM PRAZO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	29040131	LP	43		
29.04.2	POLI-ALCOOIS				
29.04.2.01:	ETILENOGLICOL (ETANODIOL; GLICOL)			40	
	29040301	LP	20		
29.04.2.06:	PROPILENOGLICOL (PROPANODIOL)			30	
	29040302	LP	43		
29.05	ALCOOIS CICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.05.1	ALCOOIS CICLANICOS, CICLENICOS E CICLOTERPENICOS				
29.05.1.06:	MENTOL			70	
	29050102	LP	58		

Acordo: O1-O12
 Preferencias Outorgadas pelo: PERU

- 17 -

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.				
29.05.1.06:	(Cont.)				
29.08	ETERES-OXIDOS, ETERES-OXIDOS-ALCOOIS, ETERES-OXI- DOS-FENOIS, ETERES-OXIDOS-ALCOOIS-FENOIS, PEROXI- DOS DE ALCOOIS E PEROXIDOS DE ETERES, E SEUS DERI- VADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSA- DOS				
29.08.4	ETERES-OXIDOS-ALCOOIS				
29.08.4.02:	DIETILENOGLICOL			60	
	29080402 LP 49				
29.08.4.06:	TRIETILENOGLICOL			60	
	29080404 LP 49				
29.09	EPOXIDOS, EPOXI-ALCOOIS, EPOXI-FENOIS E EPOXI-ETE- RES (ALFA OU BETA); SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.09.2	DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NI- TROSADOS				
29.09.2.01:	EPICLORIDRINA			70	
	29090201 LP 58				
29.14	ACIDOS MONOCARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.14.2	ACIDO ACETICO				
29.14.2.21:	ACETATO DE GLICERINA (MONO-, DI-, TRIACETINA)			70	
	29140269 LP 58				
29.14.7	ACIDOS AROMATICOS SATURADOS				

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
29.14.7.03	PEROXIDO DE BENZOILA	65	QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARÁ COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	29141371 LP 58		
29.15	ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS		
29.15.1	ACIDOS POLICARBOXILICOS ACICLICOS		
29.15.1.90	OS DEMAIS		
29.15.1.99	OS DEMAIS	65	ACIDO FUMÁRICO
	29151901 LP 58		
29.16	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL, FENOL, ALDEIDO OU CETONA E OUTROS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES OU COMPLEXAS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS		
29.16.1	ACIDOS LACTICO, MALICO, TARTARICO E CITRICO		
29.16.1.30	ACIDO CITRICO		
29.16.1.31	ACIDO CITRICO	50	
	29160401 LP 60		
29.16.2	OS DEMAIS ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO ALCOOL		
29.16.2.02	GLUCONATO DE CALCIO	60	QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO,

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
29.16.2.02:	(Cont.)				
	29160512	LP	65		RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
29.16.2.99:	OS DEMAIS			60	
	29160600	LP	65		LACTATO GLUCONATO DE CALCIO QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
29.16.3	ACIDOS CARBOXILICOS COM FUNCAO FENOL				
29.16.3.00:	ACIDO SALICILICO				
29.16.3.01:	ACIDO SALICILICO			75	
	29160801	LP	70		
29.22	COMPOSTOS DE FUNCAO AMINA				
29.22.4	OUTRAS MONO-AMINAS AROMATICAS, SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS, NITROSADOS E SEUS SAIS				
29.22.4.99:	OS DEMAIS			55	
	29220399	LP	58		TRIFLURALINA TECNICA-ALFA, ALFA, ALFA, ALFA, TRIFLUOR-2,6-DINITROL-N,N-DIPROPIL P-TOLUIDINA (TRIFLURALINA), ANILINA AROMATICA, NITROHALOGENADA QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	Pref. (%)	
29.25	COMPOSTOS DE FUNCAO CARBOXIAMIDA E COMPOSTOS DE FUNCAO AMIDA DO ACIDO CARBONICO			
29.25.1	ACICLICAS			
29.25.1.99	OS DEMAIS		60	DIMETILFORMAMIDA (DMF) QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	29250111	LP	44	
29.25.2	CICLICAS			
29.25.2.90	AS DEMAIS AMIDAS CICLICAS			
29.25.2.94	ACETIL-PARA-AMINOFENOL		60	QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	29250223	LP	65	
29.35	COMPOSTOS HETEROCICLICOS, INCLUSIVE OS ACIDOS NUCLEICOS			
29.35.9	OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS			
29.35.9.99	OS DEMAIS		40	CLORIDRATO DE LEVAMISOL QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	29358999	LP	60	

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
30.05	OUTRAS PREPARACOES E ARTIGOS FARMACEUTICOS		
30.05.3	CIMENTOS E OUTROS PRODUTOS DE OBTURACAO DENTARIA		
30.05.3.99	OS DEMAIS	75	RESINA COMPOSTA PARA USO DENTARIO
	30050600 LP 75		
32.07	OUTRAS MATERIAS CORANTES; PRODUTOS INORGANICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS COMO "LUMINOFOROS"		
32.07.9	OUTRAS MATERIAS CORANTES		
32.07.9.05	PIGMENTOS A BASE DE COMPOSTOS DE CROMO	50	
	32078951 LP 49		
33.01	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS; RESINOIDES; SOLUCOES CONCENTRADAS DE OLEOS ESSENCIAIS EM GORDURAS, EM OLEOS FIXOS, EM CERAS OU EM MATERIAS SEMELHANTES, OBTIDAS POR ENFLORAGEM OU MACERACAO; SUBPRODUTOS TERPENICOS RESIDUAIS DA DESTERPENACAO DOS OLEOS ESSENCIAIS		
33.01.1	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS		
33.01.1.11	DE MENTA	70	
	33010109 LP 70		
37.01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO		
37.01.0.99	OS DEMAIS	65	CHAPA DE ALUMINIO PRE-SENSIBILIZADA PARA IMPRESSÃO OFSETE QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----	
37.01.0.99: (Cont.)	37010200 LP 58			
38.07	ESSENCIA DE TEREBINTINA; ESSENCIA DE MADEIRA DE PINHO OU ESSENCIA DE PINHO; ESSENCIA DA PASTA CELULOSICA AO SULFATO E DEMAIS SOLVENTES TERPENICOS PROCEDENTES DA DESTILACAO OU DE OUTROS TRATAMENTOS DAS MADEIRAS DE CONIFERAS; DIPENTENO EM BRUTO; ESSENCIA DE PASTA CELULOSICA AO BISSULFITO; OLEO DE PINHO			
38.07.0.03: OLEO DE PINHO	38070200 LP 65		60	
38.08	COLOFONIAS E ACIDOS RESINICOS, E SEUS DERIVADOS, COM EXCECAO DAS GOMAS-ESTERES DA POSICAO 39.05; ESSENCIA DE COLOFONIA E OLEOS DE COLOFONIA			
38.08.1	COLOFONIAS E ACIDOS RESINICOS			
38.08.1.01: COLOFONIAS	38080101 LP 53		80	
39.01	PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU NAO, LINEARES OU NAO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTICOS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.)			
39.01.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPERSOES OU SOLUCOES)			
39.01.1.99: OS DEMAIS	39010700 LP 53		75	PROPILENOGLICOL
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALOETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC)			
39.02.2	EM POS. GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES,			

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
39.02.2 39.02.2.99	(Cont.) BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES OS DEMAIS	50	
	39020399 LP 58		COPOLIMERO DE METILMETACRILATO BUTADIENO: ESTIRENO QUOTA ANUAL: 500 TONELADAS QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU: TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS: ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE: DER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSA: RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA: CAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO: DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE: NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
40.02 40.02.2 40.02.2.04	LATEX DE BORRACHA SINTETICA; LATEX DE BORRACHA SIN- TETICA PRE-VULCANIZADO; BORRACHA SINTETICA; SUBSTI- TUTO DA BORRACHA DERIVADO DOS OLEOS BORRACHA SINTETICA POLIBUTADIENO-ESTIRENO (SBR)	75	
	40020201 LP 44		QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU: TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS: ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE: DER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSA: RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA: CAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO: DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE: NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
70.18 70.18.0.02	VIDRO OTICO E ELEMENTOS DE VIDRO OTICO NAO TRABA- LHADOS OTICAMENTE; ESBOCOS DE LENTES PARA OTICA MEDICA DE VIDRO NAO OTICO E NAO TRABALHADOS OTICA- MENTE BLOCOS MOLDADOS PARA LENTES CORRETIVAS	70	
			QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU: TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS: ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE: DER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSA: RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA: CAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO: DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE:

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		REGIME	GERAL	
		T. NACIONAL R. Leg.	Ad-val Espec.	
			Pref. (%)	
70.18.0.02: (Cont.)	70180000 LP 43			
73.06 : FERRO E ACO EM BARRAS PUDELADOS OU EM PACOTE, EM LINGOTES OU EM BLOCOS				
73.06.0.01: EM BARRAS PUDELADAS				
			65	BARRAS FORJADAS EM AÇO CARBONO OU LIGADO QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	73068900 LP 49			
73.18 : TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) DE FERRO OU DE ACO, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 73.19				
73.18.9 : OUTROS				
73.18.9.02: TUBOS DE ACO COM REVESTIMENTO INTERNO DE COBRE, SOLDADOS POR PROCESSO "BRAZING"				
			40	QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSÁRIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIAÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	73180201 LP 58			
74.03 : BARRAS, PERFILADOS E FIOS DE COBRE				
74.03.3 : FIOS				
74.03.3.01: FIOS				
			80	FIOS DE COBRE-NIQUEL PARA RESISTENCIAS ELETRICAS
	74030200 LP 108			

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NAC IONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
74.04	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE COBRE, DE ES- PESSURA SUPERIOR A 0,15 MM.		
74.04.9	OUTROS		
74.04.9.02	DE MAIS DE 10 MM. A MENOS DE 14 MM. DE ESPESSURA		
	74040199 LP 65	80	FITAS DE COBRE-NIQUEL PARA RESISTENCIAS ELETRICAS
75.03	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE QUALQUER ESPES- SURA, DE NIQUEL; PO E PARTICULAS DE NIQUEL		
75.03.0.01	CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS OU FITAS		
	75030100 LP 65	80	FITAS DE NIQUEL-CROMO PARA RESISTENCIAS ELETRICAS (FITAS DE NICKRON OU NIQUELITA)
76.01	ALUMINIO EM BRUTO; DESPERDICIOS E SUCATA DE ALUMI- NIO		
76.01.0.01	EM BRUTO		
	76010101 LP 30	60	QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OU: TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS: ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE: DER-SE-A A SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSA: RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA: CAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO: DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE: NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	76010199 LP 38		
76.16	OUTRAS MANUFATURAS DE ALUMINIO		
76.16.1	TELAS METALICAS E REDES, DE FIO DE ALUMINIO; CHAPAS: OU TIRAS ESTENDIDAS, DE ALUMINIO		
76.16.1.01	TELAS METALICAS E REDES, DE FIO DE ALUMINIO		
	76160300 LP 82	75	

Preferencias Outorgadas pelo: PERU

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
84.11	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS DE AR E DE VACUO; COMPRESSORES, MOTOCOMPRESSORES E TURBOCOMPRESSORES; DE AR OU DE OUTROS GASES; GERADORES DE EMBOLOS LI- VRES; VENTILADORES E SEMELHANTES		
84.11.8	PARTES E PECAS SEPARADAS		
84.11.8.01	PARA BOMBAS OU COMPRESSORES		
		55	PARTES E PEÇAS SEPARADAS PARA COMPRESSO- RES DE REFRIGERAÇÃO COM POTENCIA DE MAIS: DE 25 HP QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU: TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS: ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE- DER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSA: RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA: ÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO: DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE: NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	84119021 LP 65		
		30	PARTES E PEÇAS SEPARADAS PARA COMPRESSO- RES DE REFRIGERAÇÃO DE POTENCIA INFERIOR: A 25 HP QUANDO POR APLICAÇÃO DA PREFERENCIA OU: TORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS: ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCE- DER-SE-A A SUA ADEQUAÇÃO E, CASO NECESSA: RIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIA: ÇÃO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO: DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE: NÃO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS
	84119021 LP 65		
84.32	MAQUINAS E APARELHOS PARA BROCHURA E ENCADERNACAD, INCLUSIVE AS MAQUINAS DE COSTURAR CADERNOS		
84.32.1	MAQUINAS E APARELHOS		
84.32.1.01	ABROCHADORAS E GRAMPEADORAS		
		40	MAQUINAS PARA ENCADERNAR REVISTAS E LI- VROS
	84320101 LP 91		
	84320199 LP 35		

NALADI	D e s c r i ç a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a ç a o -----
		T. NAC IONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
84.33	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR PASTA DE PAPEL, PAPEL E CARTÃO, INCLUSIVE AS CORTADEIRAS DE QUALQUER TIPO				
84.33.1	MAQUINAS E APARELHOS				
84.33.1.01	GUILHOTINAS E CORTADEIRAS				
		84330 101	LP	35	
84.33.1.99	OS DEMAIS				
		84330 199	LP	65	MAQUINA PARA DOBRAR PAPEL E CARTÃO
90.24	APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA MEDIDA, CONTROLE OU REGULACAO DE FLUIDOS GASOSOS OU LIQUIDOS, OU PARA CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TAIS COMO MANOMETROS, TERMOSTATOS, INDICADORES DE NIVEL, REGULADORES DE TIRAGEM, MEDIDORES DE VAZAO, CONTADORES DE CALOR, COM EXCLUSAO DOS APARELHOS E INSTRUMENTOS DA POSICAO 90.14				
90.24.2	TERMOSTATOS				
90.24.2.03	PARA REFRIGERADORES				
		90240200	LP	45	QUANDO POR APLICACAO DA PREFERENCIA OUTORGADA FOREM VULNERADOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS NO ACORDO DE CARTAGENA, PROCEDER-SE-AA SUA ADEQUACAO E, CASO NECESSARIO, A RETIRADA, MEDIANTE PREVIA NEGOCIACAO, A QUAL SE INICIARA COM UM PRE-AVISO DE 45 DIAS E FINALIZARA EM UM PRAZO QUE NAO PODERA SER SUPERIOR AOS 30 DIAS

//

ANEXO 2

APROFUNDAMENTO DAS PREFERENCIAS OUTORGADAS
PELA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL		T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		Pref. (%)	
03.02	PEIXES SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; PEIXES DEFUMADOS, MESMO COZIDOS ANTES OU DURANTE A DEFUMAÇÃO					
03.02.0.01	SALGADOS OU EM SALMOURA				70	
	03020101	LI	35			
	03020102	IP	35			
	03020103	IP	35			
	03020104	LI	0			
	03020105	LI	0			
	03020106	IP	35			
	03020107	IP	35			
	03020108	IP	35			
	03020109	IP	35			
	03020110	IP	35			
	03020199	IP	35			
	03020301	IP	0			
	03020302	IP	0			
	03020399	IP	35			
03.02.0.02	SECOS				70	
	03020101	LI	35			
	03020102	IP	35			
	03020103	IP	35			
	03020104	LI	0			
	03020105	LI	0			
	03020106	IP	35			
	03020107	IP	35			
	03020108	IP	35			
	03020109	IP	35			
	03020110	IP	35			
	03020199	IP	35			
	03020301	IP	0			
	03020302	IP	0			
	03020399	IP	35			
26.01	MINERIOS METALURGICOS, MESMO CONCENTRADOS; PIRITAS DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS)					
26.01.7	MINERIOS DE CHUMBO					
26.01.7.99	OS DEMAIS				100	
	26010699	LI	5			
					MINERIOS CONCENTRADOS DE CHUMBO, COM MINIMO DE 50% DE CHUMBO QUOTA: 16.000 T/ANO EM METAL CONTIDO	

Acordo: 01-012

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

- 31 -

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R.Leg. Ad-val Espec.	Pref. (%)	
28.38	SULFATOS E ALUMENS; PERSULFATOS		
28.38.1	SULFATOS		
28.38.1.10	DE COBRE		
		67	QUOTA ANUAL: 2.500 TONELADAS
	28380801 LI 20		

//

ANEXO 3

CONSOLIDAÇÃO DAS PREFERENCIAS OUTORGADAS PELA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E PELA REPÚBLI
CA DO PERU PARA A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NE
GOCIADOS NO PRESENTE ACORDO (AAP.R/12)

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME		GERAL		Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.		
03.01	PEIXES FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS OU CONGELADOS					
03.01.2	PEIXES MORTOS (EXCETO OS FILES)					
03.01.2.02	CONGELADOS				100	MERLUZA E "JUREL"
	03010406	LI	35			
	03010499	LI	35			
				100	SARDINHAS CONGELADAS, INTEIRAS OU DESCA- BEÇADAS	
	03010410	LI	35			
03.02	PEIXES SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; PEIXES DE- FUMADOS, MESMO COZIDOS ANTES OU DURANTE A DEFUMA- CAO					
03.02.0.01	SALGADOS OU EM SALMOURA				70	
	03020101	LI	35			
	03020102	IP	35			
	03020103	IP	35			
	03020104	LI	0			
	03020105	LI	0			
	03020106	IP	35			
	03020107	IP	35			
	03020108	IP	35			
	03020109	IP	35			
	03020110	IP	35			
	03020199	IP	35			
	03020301	IP	0			
	03020302	IP	0			
	03020399	IP	35			
03.02.0.02	SECOS				100	"JUREL" QUOTA ANUAL: US\$ 200.000
	03020199	IP	35			
	03020101	LI	35			
	03020102	IP	35			
	03020103	IP	35			
	03020104	LI	0			
	03020105	LI	0			
	03020106	IP	35			
				70		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val	Espeç. Pref. (%)	
03.02.0.02: (Cont.)					
	03020107	IP	35		
	03020108	IP	35		
	03020109	IP	35		
	03020110	IP	35		
	03020199	IP	35		
	03020301	IP	0		
	03020302	IP	0		
	03020399	IP	35		
03.03	CRUSTACEOS E MOLUSCOS (MESMO SEPARADOS EM SUA CON- CHA OU CASCA), FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGE- RADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; CRUSTACEOS COM CASCA, SIMPLEMENTE COZIDOS EM AGUA:				
03.03.2	CONGELADOS				
03.03.2.02: LAGOSTINS				100	
	03030299	IP	35		
03.03.2.99: OS DEMAIS				100	CONCHAS DE LEQUE
	03030299	IP	35		
07.03	LEGUMES E HORTALICAS EM SALMOURA OU APRESENTADOS EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTAN- CIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS NAO ESPECIALMENTE PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO				
07.03.0.01: AZEITONAS				100	
	07030501	LI	20		
	07030599	LI	20		
07.05	GRAOS DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS				
07.05.1	GRAOS DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS				
07.05.1.10: GRAOS-DE-BICO					

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.	
07.05.1.19:	OS DEMAIS GRAOS-DE-BICO				
	07050400	LI	30	100	
07.05.1.30:	FEIJOES				
07.05.1.32:	FEIJOES-PRETOS				
	07050301	LI	25	100	QUOTA ANUAL: 2.000 TONELADAS
07.05.1.39:	OS DEMAIS FEIJOES				
	07050302	LI	25	100	
	07050303	LI	25		
	07050399	LI	25		
09.09	SEMENTES DE ANIS, BADIANA, FUNCHO, COENTRO, COMI- NHQ, ALCARAVIA E ZIMBRO				
09.09.0.01:	ANIS COMUM				
	09090100	IP	45	70	
12.07	PLANTAS, PARTES DE PLANTAS, SEMENTES E FRUTOS DAS ESPECIES UTILIZADAS PRINCIPALMENTE EM PERFUMARIA, EM MEDICINA OU COMO INSETICIDAS, PARASITICIDAS E SEMELHANTES, FRESCOS OU SECOS, MESMO CORTADOS, ES- MAGADOS OU PULVERIZADOS				
12.07.0.07:	OREGANO				
	12072300	LI	20	65	
14.05	PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES				
14.05.1	PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL UTILIZADOS PRINCIPAL- MENTE COMO CORANTES OU COMO CURTUMES				
14.05.1.01:	URUCUM				
	14050105	LI	20	40	

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
14.05.9	OUTROS				
14.05.9.99	OS DEMAIS			40	"TARA" EM PO
	14050119	LI	20		
15.07	OLEOS VEGETAIS FIXOS, LIQUIDOS OU CONCRETOS, EM BRUTO, PURIFICADOS OU REFINADOS				
15.07.1	EM BRUTO				
15.07.1.04	DE OLIVA			85	
	15070104	LI	20		
15.07.2	PURIFICADOS OU REFINADOS				
15.07.2.04	DE OLIVA			100	A GRANEL
	15070204	LI	30		
15.10	ACIDOS GORDUROSOS INDUSTRIAIS, OLEOS ACIDOS DE REFINACAO, ALCOOIS GORDUROSOS INDUSTRIAIS				
15.10.1	ACIDOS GORDUROSOS INDUSTRIAIS				
15.10.1.01	ESTEARINA (ACIDO ESTEARICO BRUTO)			80	
	15100101	LI	20		
15.11	GLICERINA, INCLUSIVE AS AGUAS E LIXIVIAS GLICERINOSAS				
15.11.0.03	GLICERINA REFINADA			92	QUOTA ANUAL: US\$ 250.000
	15110102	LI	20		
	15110102	LI	20	62	

NALADI	D e s c r i c a o REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
15.12	OLEOS E GORDURAS ANIMAIS OU VEGETAIS, TOTAL OU PARCIALMENTE HIDROGENADOS E OLEOS E GORDURAS ANIMAIS OU VEGETAIS SOLIDIFICADOS OU ENDURECIDOS POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, MESMO REFINADOS, MAS SEM PREPARO POSTERIOR		
15.12.0.06: DE PEIXE		67	OLEO HIDROGENADO DE ANCHOVA
	15120000 LI 25		
	15120000 LI 25	65	OLEO HIDROGENADO DE PEIXE
16.04	PREPARACOES E CONSERVAS DE PEIXE, INCLUSIVE O CAVIAR E SEUS SUCEDANEOS		
16.04.0.02: DE BONITO		53	
	16040200 IP 55		
16.04.0.04: DE SARDINHAS		65	TRATAMENTO DIFERENCIADO COMPENSADO COM OFERTA EM OUTRO PRODUTO
	16040400 IP 55		
16.04.0.99: OS DEMAIS		90	CONSERVAS DE "JUREL" EM OLEO, EM MOLHO DE TOMATE, EM SAL E AGUA
	16049900 IP 85		
16.05	CRUSTACEOS E MOLUSCOS, PREPARADOS OU EM CONSERVAS		
16.05.2	MOLUSCOS		
16.05.2.06: "ABULON"		100	
	16050299 IP 55		
20.02	LEGUMES E HORTALICAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, SEM VINAGRE OU ACIDO ACETICO		
20.02.1	EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
20.02.1.01	AZEITONAS, INCLUSIVE RECHEADAS	100	EM RECIPIENTES SUPERIORES A 20 KG
	20020400 LI 55		
21.07	PREPARACOES ALIMENTICIAS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES		
21.07.0.99	OS DEMAIS	100	BASE "SOOR" ("BARMAN")
	21079900 IP 55		
22.09	ALCOOL ETILICO NAO DESNATURADO DE GRADUACAO INFE- RIOR A 80 GRAUS; AGUARDENTES, LICORES E OUTRAS BE- BIDAS ESPIRITUOSAS; PREPARADOS ALCOOLICOS COMPOS- TOS (CHAMADOS "EXTRATOS CONCENTRADOS") PARA A FA- BRICACAO DE BEBIDAS		
22.09.2	AGUARDENTES		
22.09.2.02	DE UVAS (PISCO E SEMELHANTES)	85	PISCO
	22091700 LI 85		
23.06	PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL DO TIPO DOS UTILIZADOS NA ALIMENTACAO DE ANIMAIS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES		
23.06.0.01	PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL DO TIPO DOS UTILIZADOS NA ALIMENTACAO DE ANIMAIS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES	80	FARINHA DE "MARIGOLD" (CALENDULA OFFICI- NALIS)
	23069900 IP 5		
25.01	SAL-GEMA, SAL DE SALINA, SAL MARINHO, SAL DE MESA; CLORETO DE SODIO PURO; AGUAS-MAES DE SALINAS; AGUA DO MAR		
25.01.0.01	SAL COMUM	100	
	25010101 LI 5		
	25010102 LI 5		
	25010103 LI 40		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)		----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			
25.07	ARGILAS (CAULIM, BENTONITA, ETC), COM EXCLUSAO DAS: ARGILAS EXPANDIDAS DA POSICAO 68.07, ANDALUZITA, CIANITA, SILIMANITA, MESMO CALCINADAS; MULITA; TERRAS DE CHAMOTE E DE DINAS			
25.07.0.01	BENTONITA		85	
	25070100 LI 25			
25.11	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA); CARBONATO DE BARIO NATURAL (WITHERITA), MESMO CALCINADO, COM EXCLUSAO DO OXIDO DE BARIO			
25.11.0.01	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA, ESPATO PESADO)		96	
	25110100 LI 25			
25.30	BORATOS NATURAIS EM BRUTO E SEUS CONCENTRADOS (MESMO CALCINADOS), COM EXCLUSAO DOS BORATOS EX- TRAIDOS DAS SALMOURAS NATURAIS; ACIDO BORICO NATU- RAL COM TEOR MAXIMO DE 85% DE H3BO3 SOBRE O PRODU- TO SECO			
25.30.0.05	BORATOS DE SODIO (BORAX NATURAL)		100	
	25300300 LI 20			
25.30.0.99	OS DEMAIS		100	BORATO DUPLO DE SODIO E CALCIO, NATURAIS
	25309900 LI 20			
26.01	MINERIOS METALURGICOS, MESMO CONCENTRADOS; PIRITAS; DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS)			
26.01.4	MINERIOS DE COBRE			
26.01.4.01	ATACAMITA (CLORETO BASICO)		100	
	26010299 LI 5			

Acordo: 01-012

- 41 -

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NAC IONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
26.01.4.02:	AZURITA (CARBONATO BASICO)			100	
	26010299	LI	5		
26.01.4.03:	BORNITA (SULFETO DE COBRE E FERRO)			100	
	26010201	LI	5		
26.01.4.04:	CALCOSINA (SULFETO)			100	
	26010201	LI	5		
26.01.4.05:	CALCOPIRITA (PIRITA DE COBRE) (SULFETO DE COBRE E FERRO)			100	
	26010201	LI	5		
26.01.4.06:	CUPRITA (OXIDO CUPROSO)			100	
	26010203	LI	5		
26.01.4.07:	MALAQUITA (CARBONATO BASICO)			100	
	26010299	LI	5		
26.01.4.08:	TENDRITA (OXIDO CUPRICO)			100	
	26010203	LI	5		
26.01.4.99:	OS DEMAIS			100	
	26010201	LI	5		
	26010202	LI	5		
	26010203	LI	5		
	26010299	LI	5		

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val	Espec.		
28.04.9.05:	SELENIO			87	
	28040307	LI	5		
28.04.9.07:	TELURIO			87	
	28040309	LI	5		
28.12	ACIDO E ANIDRIDO BORICOS			85	
28.12.0.01:	ACIDO BORICO (ACIDO ORTOBORICO)				
	28120100	LI	40		
28.13	OUTROS ACIDOS INORGANICOS E COMPOSTOS OXIGENADOS DOS METALOIDES			78	
28.13.9	OUTROS (ACIDOS COMPLEXOS)				
28.13.9.04:	ANIDRIDO ARSENIOSO (TRIOXIDO DE ARSENICO, OXIDO ARSENIOSO, ARSENICO BRANCO)				
	28131001	LI	20		
28.19	OXIDO DE ZINCO; PEROXIDO DE ZINCO			40	
28.19.0.01:	OXIDO (BRANCO DE ZINCO)				
	28190100	IP	40		
28.27	OXIDOS DE CHUMBO, INCLUSIVE O MINIO E O MINIO LA- RANJA			50	
28.27.0.01:	PROTOXIDO (MASSICOTE, LITARGIRIO)				
	28270100	LI	40		
28.27.0.02:	OXIDO SALINO (MINIO)			85	QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
	28270200	LI	40		

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val	Pref. (%)	
28.28	HIDRAZINA E HIDROXILAMINA E SEUS SAIS INORGANICOS; OUTRAS BASES, OXIDOS, HIDROXIDOS E PEROXIDOS METALICOS INORGANICOS				
28.28.3	OXIDOS E HIDROXIDOS				
28.28.3.02	DE CADMIO				
	28280600	LI	20	90	OXIDO
28.28.3.07	DE COBRE				
	28280801	LI	40	75	OXIDO E HIDROXIDO CUPROSO
	28282499	LI	40		
28.28.3.99	OS DEMAIS				
	28280400	LI	20	87	OXIDO DE BERILIO
				100	QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
28.38	SULFATOS E ALUMENS; PERSULFATOS				
28.38.1	SULFATOS				
28.38.1.05	DE ZINCO				
	28381900	LI	40	96	QUOTA ANUAL: 200 TONELADAS
28.38.1.10	DE COBRE				
	28380801	LI	20	67	QUOTA ANUAL: 2.500 TONELADAS
29.15	ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS				
29.15.2	ACIDOS POLICARBOXILICOS AROMATICOS				

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.		
29.15.2.99	OS DEMAIS			100	FTALATO DIBASSICO DE CHUMBO QUOTA ANUAL: 150 TONELADAS
		29151500	LI 40		
29.31	TIOCOMPOSTOS ORGANICOS				
29.31.1	XANTATOS OU XANTOGENATOS				
29.31.1.03	AMILXANTATO DE POTASSIO			85	
		29310100	LI 60		
32.04	MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL (INCLUSIVE OS EXTRATOS DE MADEIRAS TINTORIAIS E DE OUTRAS ESPE- CIES TINTORIAIS VEGETAIS, EXCLUSIVE ANIL) E MATE- RIAS CORANTES DE ORIGEM ANIMAL				
32.04.1	DE ORIGEM VEGETAL				
32.04.1.99	OS DEMAIS			40	CORANTE DE URUCUM
		32040199	LI 20		
32.04.2	DE ORIGEM ANIMAL				
32.04.2.01	DE COCHONILHA			100	
		32040201	LI 20		
33.01	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS; RESINOIDES; SOLUCOES CONCENTRADAS DE OLEOS ESSENCIAIS EM GORDURAS, EM OLEOS FIXOS, EM CERAS OU EM MATERIAS SEMELHANTES, OBTIDAS POR EN- FLORAGEM OU MACERACAO; SUBPRODUTOS TERPENICOS RE- SIDUAIS DA DESTERPENACAO DOS OLEOS ESSENCIAIS				
33.01.1	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS				
33.01.1.10	DE LIMAO (C. LIMON - L. BURM); DE LIMAO MEXICANO (C. AURANTIFOLIA-CHRISTMANN-SWINGLE)			100	
		33010125	LI 60		

Preferências Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
38.03	CARVOES ATIVADOS; MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS; NEGROS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUSIVE O NEGRO ANIMAL ESGOTADO				
38.03.1	CARVOES ATIVADOS				
38.03.1.01	CARVOES ATIVADOS			89	QUOTA: US\$ 200.000
	38030101 LI 40				
38.03.2	MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATIVADAS				
38.03.2.99	OS DEMAIS			75	ARGILAS ATIVADAS
	38030102 LI 40				
38.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO, REGULADORES DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS COMO PREPARACOES OU EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS: COMO FITAS, MECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MATAMOSCAS				
38.11.3	FUNGICIDAS				
38.11.3.01	A BASE DE COMPOSTOS DE COBRE			95	FUNGICIDA CUPRICO A 50% (PO MOLHAVEL)
	38110301 LI 50				
38.19	PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS), NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES				
38.19.0.02	ACIDOS NAFTENICOS O SEUS SAIS			87	ACIDOS NAFTENICOS
	38190200 LI 40				

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALOETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC)				
39.02.4	CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS				
39.02.4.05	CLORETO DE POLIVINILA EM FORMA DE CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS (EXCETO OS DO ITEM 39.02.4.04)				
		39023499	LI 60	93	FITAS ADESIVAS PARA ISOLAMENTO DE PVC
		39023499	LI 60	93	FITAS ADESIVAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PVC
41.04	PELES DE CAPRINOS PREPARADAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NAS POSICOES 41.06 E 41.08				
41.04.0.99	OS DEMAIS				
		41040101	LI 5	100	CURTIDAS AO CROMO, MOLHADA ("WET BLUE") QUOTA ANUAL: US\$ 300.000
43.03	PELETERIA MANUFATURADA OU CONFECCIONADA				
43.03.0.01	PELETERIA MANUFATURADA OU CONFECCIONADA				
		43039900	IP 40	100	ARTESANAIS, DE PELES DE AUQUENIDOS QUOTA ANUAL: US\$ 300.000 COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE SANATO
49.01	LIVROS, FOLHETOS E IMPRESSOS SEMELHANTES, MESMO EM FOLHAS SOLTAS				
49.01.1	TECNICOS E CIENTIFICOS, LITURGICOS, SISTEMA BRAILLE E SEMELHANTES E OS DIDATICOS				
49.01.1.01	TECNICOS E CIENTIFICOS E DIDATICOS				
		49010100	LI 0	100	COM CAPAS DE PAPEL OU CARTÃO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	Pref. (%)	
49.01.1.02	LITURGICOS			100	COM CAPAS DE PAPEL OU CARTÃO
	49010200	LI	0		
49.01.9	OUTROS				
49.01.9.01	LIVROS			100	COM CAPAS DE PAPEL OU CARTÃO
	49010300	LI	0		
49.02	JORNALIS E PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSOS, MESMO ILUSTRADOS				
49.02.0.01	JORNALIS E PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSOS, MESMO ILUSTRADOS			100	
	49020100	LI	0		
	49020200	LI	0		
	49029900	LI	0		
51.01	FIOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS CONTINUAS, NAO ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO				
51.01.2	DE FIBRAS ARTIFICIAIS				
51.01.2.02	DE ACETATO DE CELULOSE			100	FILAMENTO CONTINUO DE RAIOM ACETATO QUOTA ANUAL: 2.000 TONELADAS
	51012900	LI	55		
	51013000	LI	55		
53.08	FIOS DE PELOS FINOS, CARDADOS OU PENTEADOS, NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO				
53.08.0.01	CRUS			96	DE PELOS FINOS DE AUQUENIDOS
	53080100	IP	40		
	53080200	IP	40		
	53089900	IP	40		
53.08.0.99	OS DEMAIS			96	DE PELOS FINOS DE AUQUENIDOS
	53080100	IP	40		

MALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.		
53.08.0.99: (Cont.)					
	53080200	IP	40		
	53089900	IP	40		
53.10	FIOS DE LA, DE PELOS (FINOS OU GROSSEIROS) OU DE CRINA, ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO				
53.10.1	QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS				
53.10.1.02	DE PELOS FINOS				
	53100200	IP	40	80	DE AUQUENIDOS
53.10.9	OUTROS				
53.10.9.02	DE PELOS FINOS				
	53100200	IP	40	80	DE AUQUENIDOS
53.11	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS				
53.11.0.01	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS CARDADOS, QUE CON- TENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS				
	53110101	IP	65	70	
	53110199	IP	65		
	53110200	IP	65		
53.11.0.02	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS PENTEADOS, QUE CON- TENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS				
	53110101	IP	65	70	
	53110199	IP	65		
	53110200	IP	65		
53.11.0.03	TECIDOS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS, MESCLADOS PRINCIPAL OU UNICA- MENTE COM FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS CONTINUAS				
	53110101	IP	65	70	
	53110199	IP	65		
	53110200	IP	65		

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----	
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			
53.11.0.04	TECIDOS QUE CONTEHAM MENOS DE 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS, MESCLADOS PRINCIPAL OU UNICA- MENTE COM FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DISCONTINUAS	70		
	53110101 IP 65 53110199 IP 65 53110200 IP 65			
58.05	FITAS, INCLUSIVE AS FORMADAS POR FIOS OU FIBRAS PARALELAS E COLADAS (FITAS SEM TRAMA), COM EXCLU- SAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 58.06			
58.05.0.04	DE ALGODAO	50		ESPECIAL PARA MAQUINA DE ESCREVER E CAL- CULAR
	58050101 LI 85			
59.03	"FALSOS TECIDOS" E ARTIGOS DE "FALSOS TECIDOS", MESMO IMPREGNADOS OU REVESTIDOS			
59.03.0.01	"FALSOS TECIDOS"	60		PARA FRALDAS
	59030199 LI 85			
59.05	REDES FABRICADAS COM AS MATERIAS CITADAS NA POSI- CAO 59.04, EM MANTAS, PECAS OU FORMAS DETERMINADAS; REDES PREPARADAS PARA PESCA, DE FIOS, CORDEIS OU CORDAS			
59.05.1	MANTAS, PECAS E REDES PREPARADAS PARA PESCA			
59.05.1.02	DE FIBRAS SINTETICAS	70		REDES PARA PESCA
	59050100 LI 85			
60.03	MEIAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA			
60.03.0.99	OS DEMAIS	100		ARTESANAIS, FEITAS A MÃO, DE PELOS FINOS, COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE- SANATO
	60030100 IP 85			

Acordo: 01-012
 Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
60.05	ROUPA EXTERIOR, SEUS ACESSORIOS E OUTROS ARTIGOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA				
60.05.0.01	ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE LA OU DE PELOS FINOS			70	DE PELOS FINOS QUOTA ANUAL: US\$ 300.000, EM CONJUNTO COM O ITEM 60.05.0.06
	60050200 IP 85				
60.05.0.04	VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE LA OU DE PELOS FINOS, PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA			70	DE PELOS FINOS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 60.05.0.01
	60050101 IP 85				
	60050102 IP 85				
	60050103 IP 85				
	60050500 IP 85				
62.01	COBERTORES E MANTAS DE VIAGEM				
62.01.0.02	OS DEMAIS, DE LA OU DE PELOS FINOS			80	DE PELOS FINOS
	62010200 IP 85				
69.13	ESTATUETAS, OBJETOS DE FANTASIA, PARA DECORACAO, ORNAMENTACAO OU ADORNO PESSOAL				
69.13.0.99	OS DEMAIS			100	ARTESANAIS COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE SANATO
	69130200 LI 40				
	69130300 LI 40				
	69139900 LI 40				
70.13	OBJETOS DE VIDRO PARA SERVICOS DE MESA, DE COZINHA, DE TOUCADOR, PARA ESCRITORIO, DECORACAO DE INTERIORES OU USOS SEMELHANTES, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 70.19				
70.13.0.99	OS DEMAIS			100	ARTESANAIS COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE SANATO

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME		GERAL		Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.		
70.13.0.99:	(Cont.)					
	70130101	IP	40			
	70130102	IP	40			
	70130104	IP	40			
	70130199	IP	40			
	70130201	IP	40			
	70130299	IP	40			
	70130301	IP	40			
	70130399	IP	40			
	70130401	IP	40			
	70130402	IP	40			
	70130499	IP	40			
	70139900	IP	40			
71.05	PRATA E SUAS LIGAS (INCLUSIVE A PRATA DOURADA E A PRATA PLATINADA), EM BRUTO OU SEMITRABALHADAS					
71.05.1	EM BRUTO					
71.05.1.01	PRATA				100	
	71050100	LI	20			
71.12	ARTIGOS DE BIJUTERIA E DE JOALHERIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU DE FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS					
71.12.0.01	DE PRATA				70	
	71120100	IP	65			
	71120401	IP	65			
71.13	ARTIGOS DE OURIVESARIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS					
71.13.0.01	DE PRATA				65	
	71130100	IP	65			TALHERES, BAIXELA, JOGOS DE CHA, DE CAFE E CANDELABROS
	71130100	IP	65		60	
	71130401	IP	65			

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
74.01	MATES DE COBRE; COBRE EM BRUTO (COBRE REFINADO OU NAO); DESPERDICIOS E SUCATA DE COBRE				
74.01.2	COBRE NAO REFINADO				
74.01.2.01	COBRE "BLISTER"			70	
		74010200	LP	10	SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI: No. 63, DE 21/XI/66, E RESOLUÇÃO 126 DO: CONCEX
74.01.3	COBRE REFINADO				
74.01.3.01	ELETROLITICO, EM TODAS SUAS FORMAS DE APRESENTACAO: (BARRAS, LINGOTES, PARALELEPIPEDOS ("CAKES"), CILINDROS ("BILLETS"), ETC.), EXCETO "WIRE BARS" E GRANALHAS			75	
		74010301	LP	15	SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI: No. 63, DE 21/XI/66, E RESOLUÇÃO 126 DO: CONCEX
74.01.3.03	"WIRE BARS"			75	
		74010303	LP	15	SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI: No. 63, DE 21/XI/66, E RESOLUÇÃO 126 DO: CONCEX
74.05	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE COBRE (MESMO GOFRADAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES) DE 0,15 MM. OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE)				
74.05.0.01	FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE COBRE (MESMO GOFRADAS, CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES) DE 0,15 MM. OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE)			50	
		74050000	LP	35	

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.		
74.19	OUTRAS MANUFATURAS DE COBRE		
74.19.0.99	OS DEMAIS	100	
	74199900 IP 50		PRATOS, CINZEIROS, ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITE PESSOAL, ARTESANAIS COM CERTIFICADO DA DIREÇÃO-GERAL DO ARTE- SANATO
78.01	CHUMBO EM BRUTO (MESMO ARGENTIFERO); DESPERDICIOS E SUCATA DE CHUMBO		
78.01.1	EM BRUTO E SUAS LIGAS		
78.01.1.00	NAO REFINADO		
78.01.1.01	EM LINGOTES OU PAES	85	
	78010101 LP 25		SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66, E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
78.01.1.10	REFINADO, EXCETO AS LIGAS		
78.01.1.11	ELETROLITICO, EM LINGOTES	85	
	78010201 LP 25		INCLUSIVE EM PÃES SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66, E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
79.01	ZINCO EM BRUTO; DESPERDICIOS E SUCATA, DE ZINCO		
79.01.1	ZINCO SEM LIGA		
79.01.1.00	CONTENDO EM PESO 99,99% OU MAIS DE ZINCO		
79.01.1.01	EM LINGOTES OU PAES	85	
	79010101 LP 25		SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66, E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX

Preferencias Outorgadas pelo: BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.		
79.01.2	LIGAS DE ZINCO				
79.01.2.01	EM LINGOTES, CONTENDO EM PESO MAIS DE 3% DE ALUMI- NIO			85	"ZAMAC" EM LINGOTES SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66, E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
	79010301	LP	25		
79.06	OUTRAS MANUFATURAS DE ZINCO				
79.06.9	OUTROS				
79.06.9.99	OS DEMAIS			65	DISCOS DE ZINCO PARA A FABRICAÇÃO DE PI- LHAS ELETRICAS SECAS
	79069900	LI	50		
81.04	OUTROS METAIS COMUNS, EM BRUTO OU MANUFATURADOS; CERAMAS ("CERMETS") EM BRUTO OU MANUFATURADO				
81.04.2	BISMUTO E CADMIO				
81.04.2.01	BISMUTO EM BRUTO			80	
	81040601	LI	30		
81.04.2.02	CADMIO EM BRUTO			100	SOB RESERVA DO ARTIGO 7 DO DECRETO-LEI No. 63, DE 21/XI/66, E RESOLUÇÃO 126 DO CONCEX
	81040701	LI	30		
81.04.6	HAFNIO E INDIO				
81.04.6.02	INDIO EM BRUTO			40	REFINADO EM LINGOTES
	81049901	LI	30		